



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

RESOLUÇÃO Nº 307/83

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, Faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e ela Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores para vigorar na Legislatura com início em 1º de fevereiro de 1983, está fixada de acordo com a seguinte composição:

I - Parte Fixa	Cr\$	100.000,00
II - Parte Variável	Cr\$	111.882,50
III - Por Sessão Extraordinária a que comparecer o Vereador, até um máximo de quatro Sessões	Cr\$	4.153,00
IV - Auxílio Transporte, Correspondência e Telefone	Cr\$	143.945,50

§ 1º - A parte variável da remuneração será dividida proporcionalmente pelo número de Sessões Ordinárias realizadas mensalmente e não fará jús à remuneração proporcional a cada Sessão, o Vereador que não comparecer ou, em comparecendo, não participar das votações, salvo, quando não houver matéria a ser votada ou no recesso Legislativo.

§ 2º - As parcelas auxílio transporte, correspondência e telefone, correspondem no seu total, a 25% das vantagens, componentes da remuneração dos senhores Deputados Estaduais.

Art. 2º - Ao Presidente da Câmara será destinado mensalmente, desde que no efetivo exercício do cargo, uma verba de representação que não excederá a 2/3 do subsídio do Vereador, isento de prestação de contas.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Continuação da Resolução nº 307/83

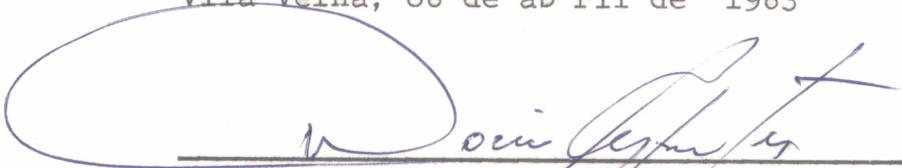
Fls..... 02

Art. 3º - A remuneração dos Vereadores será atualizada dentro da mesma Legislatura, sempre que ocorrer - reajustamento e, ou na nova fixação dos subsídios dos Depu tados Estaduais, uma vez observados os critérios e limites es tabelecidos na Legislação Federal específica.

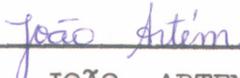
Art. 4º - As despesas decorrentes desta Reso lução, correrão à conta dos recursos próprios, consignados no respectivo Orçamento.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fe vereiro do ano de 1983, revogando-se as disposições em contrá rio.

Vila Velha, 08 de abril de 1983



Dório de Almeida Cyprestes
Presidente da Câmara



JOÃO ARTEM
1º Secretário



ANGELO AGOSTINHO PAVESI
2º Secretário